

www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO № 5.862, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA SORORIDADE DE ITAPEVI/SP.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito Municipal de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO as competências gerenciais da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (instituídas pela Lei Complementar nº 166/2023); que albergam e refletem o dever não discricionário da Pasta de desenvolver políticas públicas transversais, voltadas às mulheres itapevienses;

CONSIDERANDO que se faz necessária a formulação e consecução de ações, estratégias e discussões direcionadas ao bem-estar mental e psíquico das mulheres itapevienses, com efetiva participação do Poder Público e da sociedade civil na construção e solidez de tais políticas públicas;

CONSIDERANDO que hodiernamente, o termo "sororidade" é amplamente difundido e conceitua-se como a prática do exercício da cooperação, empatia e união de esforços entre as mulheres da sociedade, na resolução das diversas questões e desafios enfrentados na contemporaneidade, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída na programação e no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapevi, o "Dia Municipal da Sororidade"; a ser comemorado anualmente na data de 19 de novembro.

Art. 2º O Poder Público Municipal, no uso de suas competências e com subsídios da sociedade civil e de entidades representativas vinculadas à temática "sororidade feminina", poderá:

- I Comemorar a data festiva;
- II Realizar, difundir e promover:
- a) Seminários, conferências, palestras, audiências públicas, feiras, exposições e encontros;
- b) Mesas de debates e rodas de conversa que abarquem o tema "sororidade feminina" e que objetivem o debate, conhecimento e reflexão sobre tal temática;
- c) Ações voltadas à saúde integral da mulher, empreendedorismo feminino, educação e a discussão de demais eixos prioritários imprescindíveis ao bem-estar das mulheres.
- Art. 3º Para a execução das ações previstas no art. 2º deste instrumento, o Poder Público Municipal poderá:
- I Promover parcerias com a sociedade civil, entidades representativas, organizações públicas e privadas; com o fito de difundir a importância da sororidade feminina;
 - II Constituir comissão organizadora.

Parágrafo único. A Programação Oficial do Dia Municipal da Sororidade será elaborada em consonância com as demais Secretarias Municipais que desenvolvam direta ou indiretamente, ações voltadas ao eixo "mulher", as quais: Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Desenvolvimento Econômico, Educação, Comunicação, dentre outras Pastas e Órgão correlatos.

Art. 4º A Administração Municipal estimulará a participação e o protagonismo da sociedade civil organizada, no planejamento, organização, direção e controle das ações e políticas públicas relacionadas à data comemorativa.

Parágrafo único. O Poder Público, com o intuito de ampliar e dinamizar a participação da coletividade, dará preferência às entidades que realizem atividades correlacionadas à temática.

Art. 5º Normas complementares a este Decreto poderão ser editadas por Resolução da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de março de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/03/2024